

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019/PMC

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais, bem como, o Instituto de Previdência do Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 29/04/2019, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pa. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

Sílvio Roberto Monteiro dos Santos - Pregoeiro/PMC.
Protocolo: 423600

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE URUARÁ Publica Pregão Presencial 9/2019-00017 - SRP, abertura 26 de Abril de 2019 às 08h30min, sede do Executivo, Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças de veículos para manutenção dos veículos próprios e alugados da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA M. DE URUARÁ Publica Pregão Presencial 9/2019-00019 - SRP, abertura 25 de Abril de 2019 às 11h30min, sede do Executivo, Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: aquisição de motoniveladora que contribuirá para melhoria da produção de nossos agricultores tanto no manejo da terra como também com a abertura e conservação das vicinais para facilitar o escoamento da produção, conforme convênio nº 865722/2018 - MIN.

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB Publica Pregão Presencial 9/2019-00020 - SRP, abertura 25 de Abril de 2019 às 08h30min, sede do Executivo, Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20196004; ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2019-00001; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: INSTITUTO MADRE TERESA; OBJETO: credenciar pessoa jurídica que tenha dentro os seus objetivos a prestação de Serviços na área da Saúde sendo: Consultas, Plantões, Exames Clínicos e Cirurgias, para atender as demandas dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, no Hospital Municipal; VALOR TOTAL: R\$ 296.000,40 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Quarenta Centavos). VIGÊNCIA: 08/04/19 à 07/04/20.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO M. DE EDUCAÇÃO publica a ratificação da Dispensa de Licitação nº 7/2019-00002. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, s/ nº, Bairro Fluminense, Uruará-Pará a ser utilizado para o Departamento de Educação do Campo e Conselho Municipal de Educação. Contratado Sra. SELICE DE ANDRADE ALMEIDA. Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Protocolo: 423649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-002SEMSA

O Município de CURIONÓPOLIS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 26 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, ELETROS E MOBILIA EM GERAL.VIABILIZANDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELCIONE BARBALHO DO MUNICIPIO DE CURIONÓPOLIS-PA, de acordo com o que determina

a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. MINAS GERAIS 190, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. O edital e seus anexos estará disponível no site da prefeitura Municipal de Curionópolis-PA, www.curionopolis.pa.gov.br.

CURIONÓPOLIS-PA. 11 de abril de 2019
DIOGO ANDERSON FERREIRA COSTA

Pregoeiro

Protocolo: 423548

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2019 - GP

Declara em situação anormal conhecida como Estado de Emergência a área do Município afetada por enxurradas - COBRADE 1.2.2.0.0 conforme IN/MI 02/2016.

O Exm.º Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, culminado com o art. 7º do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010 e inciso VI da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolam o Município de Curuçá nos meses de fevereiro, março e abril, avariando e destruindo diversas vias de acesso na zona urbana e rural, obras de infra-estrutura e estradas vicinais, onde a magnitude do evento ocasionou o isolamento de diversas comunidades, entre elas as principais foram: Pacamorema, Caratateua, Simoa, Valentim, Ramos, Pau Xis, Arupí, Praujó, Pingo D'água, Taperinha, Acaputeua, Acaputeuazinho;

CONSIDERANDO que as previsões meteorológicas apontam pancadas fortes de chuva na região para os próximos dias, agravando ainda mais a situação calamitosa em que se encontram as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO como consequência preponderante dos desastres o isolamento dos habitantes que residem nas comunidades, acarretando a interrupção do acesso aos serviços essenciais (educação, segurança pública, saúde, transporte escolar) e do tráfego de pessoas, veículos pequenos e de grande porte, impossibilitando o acesso dos alunos na zona rural para as escolas, impactando também a economia do Município, suspendendo por tempo indeterminado a produção da agricultura familiar.

CONSIDERANDO a interrupção do acesso de técnicos, médicos, odontólogos e enfermeiros nos locais de atendimento na área rural nas localidades citadas, houve suspensão de atendimentos e ações de campanha de vacinação na área afetada.

CONSIDERANDO os dados e informações levantadas pelas Secretarias de Saúde, Educação, Integração, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Secretaria de Obras e Urbanismo. Os desastres, já atingem níveis consideráveis de prejuízo e apresentam alta probabilidade de agravamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência nas áreas do Município afetadas pelo desastre classificado e codificado como Enxurradas - 1.2.2.0.0, nos termos da Instrução Normativa do Ministério da Integração - nº. 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem juntamente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sob coordenação da equipe de agentes da Defesa Civil Estadual e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam